

Revogado face a Edição
do novo Regulamento
do Clube, de 2011

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**



RESOLUÇÃO Nº 113

REGULAMENTO DO CLUBE DE AERONÁUTICA

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido no Inciso XIX do art. 57 e no art. 4º do Estatuto do Clube de Aeronáutica, e considerando:

- QUE a Comissão Mista deste Conselho, designada pela Portaria nº 02/2007, apresentou proposta de alterações de artigos do Regulamento do Clube de Aeronáutica, aprovado em 2005;

- Que o Plenário da 567ª Reunião deste Conselho, em Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2007, apreciou e aprovou as referidas alterações,

RESOLVE

I – Formalizar o ato deste Conselho que aprovou as alterações de redação dos seguintes artigos:

1 – Art. 7º § 4º, face alteração do §4º do Art. 11 do Estatuto.

§ 4º – Os Sócios Efetivos estão isentos do pagamento de jóia, enquanto os Beneméritos, os Honorários, os Temporários e os Especiais estão isentos do pagamento da jóia e das mensalidades, sendo facultado ao Presidente do Clube propor outras isenções na forma do inciso XII do Art.82, combinado com o inciso X do Art.57.

2 – Art. 8º Inciso III, face alteração do Inciso III do Art.12 do Estatuto.

III – Vinculados Contribuintes: pais, sogros, filhos e enteados não enquadrados na letra "b" do Inciso I, irmãos ou netos, que não vivam sob dependência econômica do sócio, além dos Vinculados Gratuitos e dos Vinculados Dependentes que, cessada esta condição, ingressarem no Quadro Social.

3 – Art. 8º §3º e 5º, face alteração dos §§ 3º e 5º do Art.12 e § 1º do Art.17 do Estatuto

§ 3º – Em qualquer época, as viúvas e os viúvos, ou as companheiras e os companheiros, de Sócios Fundadores, Efetivos ou Contribuintes poderão permanecer ou ingressar no Quadro Social na categoria de Sócios Vinculados Contribuintes, ficando isentos do pagamento da jóia.

§ 5º – ~~As normas do presente artigo não contemplam os Sócios Temporários nem os Departamentais.~~

4 – Art.17, modificado para a seguinte redação, por não haver sócio de Departamentos.

§ 1º – Fica assegurado aos atuais associados do FUNBESCA, que não sejam sócios do Clube, o direito de continuarem vinculados àquele FUNDO.



§ 2º – O Departamento Beneficente(BENEF) deverá manter um controle sobre os associados do FUNBESCA.

5 – Art. 19, onde transcreve o §1º do Art 17 do Estatuto.

§ 1º – Os Sócios Temporários, os Vinculados, os **Especiais** e os Departamentais gozam exclusivamente dos direitos capitulados nos Incisos II, III, IV, VIII, IX e X.

6 – Art.19, onde transcreve os Incisos I, II e V do Art. 18 do Estatuto, por ter havido alteração neste artigo;

I – participar das Assembléias e nelas votar **depois de 1 (um) ano, contado da data de sua admissão nessa categoria;**

II – ser candidato a qualquer cargo eletivo, **após 3 (três) anos, contados da data de sua admissão nessa categoria;**

V – assistir às reuniões dos Conselhos e da Diretoria que não tenham caráter **sigiloso**, sem direito de nelas interferir.”

7 – Caput do Art.26 do Reg. face alteração do Art.26 do Estatuto.

Art. 26 – Ao tomar conhecimento da ocorrência de faltas citadas nos Incisos VIII até X do Art. 24 do Estatuto, o Presidente do Clube nomeará, para apurá-las, uma Comissão de Sindicância, composta de 3 (três) Sócios Efetivos, perante a qual o **indiciado** apresentará sua defesa. O Parecer dessa Comissão e o do Presidente de Clube deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo, para julgamento e **se for o caso**, aplicação da penalidade,.

§ 2º – O Presidente da Comissão de Sindicância solicitará que o **indiciado** apresente, por escrito, suas razões de defesa, bem como o(s) nome(s) de pessoas testemunhas, se houver.

8 – Art. 52 inciso II, face alteração da alínea “b” do inciso XX do Art. 57 do Estatuto

II – no afastamento definitivo, **por Sócio Efetivo eleito pelo CD**, mediante proposta do Presidente do Clube, conforme alínea “b”, do Inciso XX, do Art. 57 do Estatuto.

9 – Art.56, incisos IV, V, IX, X e XI, face alteração desses incisos no Art.82 do Estatuto

IV – apresentar ao Conselho Fiscal:

a) mensalmente, os Balancetes do mês anterior;

b) na primeira quinzena de fevereiro, o Balanço Econômico-financeiro relativo ao exercício anterior;

c) na primeira quinzena de abril, a Proposta Orçamentária do Clube para o exercício orçamentário subsequente, bem como o Plano de Ação Anual;

d) na primeira quinzena de agosto, o Relatório Anual das Atividades do Clube, o Balanço Patrimonial, o Balanço Econômico-financeiro e o Demonstrativo dos Resultados intermediários encerrados em 30 de junho do exercício.

V – apresentar ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Conselho Fiscal, ao término de seu mandato e antes da posse do Presidente eleito, **as certidões negativas de débito de encargos e tributos e a Prestação de Contas relativa à sua gestão, conforme estabelecido em Regulamento;**

IX – delegar, quando necessário, competência **para fins específicos**, a pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas com a Diretoria do Clube, obedecidas às disposições vigentes;

X – **ceder ou alugar dependências do Clube**, mesmo quando implique em restrição ao ingresso de sócios e dependentes, podendo delegar tal atribuição a outros membros da Diretoria;

XI – nomear Comissões e Assessorias para o trato de assuntos específicos de interesse do Clube;

XIV – enviar os Regimentos dos órgãos do Clube para homologação do Conselho Deliberativo.

10 – Art.63, §§1º a 5º, face alteração dos §§ 1º a 3ª do Art.105 do Estatuto

§ 1º – O exercício financeiro do Clube se inicia no dia 1º (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ 2º – O exercício orçamentário do Clube se inicia no dia 1º (primeiro) de julho de cada ano e termina no dia 30 (trinta) de junho do ano seguinte.

§ 3º – Nos anos em que houver substituição do Presidente do Clube, o Presidente que deixa o cargo somente poderá autorizar despesas de rotina no período compreendido entre 15 de junho e a posse do novo Presidente. Excepcionalmente, poderão ser realizadas outras despesas com expressa autorização do Conselho Deliberativo.

§ 4º – O Plano de Contas, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, constitui o Anexo II deste Regulamento.

§ 5º – O acompanhamento orçamentário será realizado mensalmente pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, por meio de relatórios específicos, seguindo instruções normativas expedidas pelo Conselho Fiscal.

§ 6º – As operações de crédito e as despesas extra-orçamentárias impreteríveis ou urgentes serão deliberadas pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal.

11 - Introdução de um novo Título VI - Dos símbolos e seu novo Art. 74, por força do disposto no Art. 8 do Estatuto.

TÍTULO VI DOS SÍMBOLOS DO CLUBE

Art. 74º – Conforme disposto no Art. 8º do Estatuto, são símbolos do Clube de Aeronáutica:

- I – o brasão;**
- II – o estandarte;**
- III – a bandeira;**
- IV – a flâmula.**

§ 1º – Os desenhos, a descrição heráldica e as especificações de confecção desses Símbolos estão discriminados no Anexo III deste Regulamento.

§ 2º - Conforme disposto no Art. 9º do Estatuto, os Símbolos do Clube deverão ser registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

12 - Renumeração do antigo Título VI, que passa a ser Título VII e a renumeração dos artigos Art. 74,75,76,77,78 e 79.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 – A Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube de Aeronáutica (CHICAER) referida no Art. 109 do Estatuto, em processo de extinção, é regida por Regimento Interno.

Art. 76 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo.



Art. 77 – Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados pelos órgãos da Administração e submetidos ao Conselho Deliberativo, para deliberação.

13 - Introdução no novo Art. 78 de um novo Anexo III ficando a ser.

Art. 78 – Integram este Regulamento os seguintes documentos:

Anexo I – Organograma do Clube.

Anexo II – Plano de Contas.

Anexo III – Desenhos, descrição heráldica e especificações dos Símbolos.

II – Em consequência estas alterações deverão ser incorporadas a um novo Regulamento do Clube de Aeronáutica, conforme ressaltado nos itens anteriores, em cumprimento ao que preceitua o Art. 4º e 112 do Estatuto do Clube.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007



**Ten. Brig. do Ar Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo**